

Obras de Infra estrutura urbana

Extensão e instalação de rede de eletricidade rural

Construção ou reformas de comiteiros

Extensão da rede de iluminação pública

Construção de Praças Parques e jardins

aberturas de calçamentos em ruas e avenidas

Desapropriação ou aquisição de imóveis e construção e galerias pluviais

Construção de area de lazer e centro turístico

Ampliação e reforma nos postos de saúde.

Ampliação e extensão da rede de abastecimento de construção da rede de esgotos sanitários e obras de saneamento geral.

Construção e melhoria de mób. bueiros solidários, Pontes bueiros.

artigo 2º fica o prefeito municipal autorizado a adquirir ou permitir em 96 apanhagem e equipamentos para a toure repêndoras de tu e sua diversificação bem como veículos, maquinários agrícolas e outros equipamentos para a necessidade de funcionamento dos serviços da administração municipal.

Artigo 3º fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar em 1996 as entidades abaixo relacionadas.

Entidades esportivas e clubes sociais

Associação Agrícola Regional

Empresa de assistência Técnica e Extensão rural, Embater

Bóbas de Estud. Sociedades Beneficentes

Hospital São Cesar de Oliveira

Conferência São Vicente de Paulo, Indigentes e desvalidos

IBAM - AM - U - R - ABM - as creches comunitárias

A comissão de promoção de festividades cívicas e religiosas e Populares

artigo 4º fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com Entidades de comprovada idoneidade Convênios contratos e Serviços do Poder Público.

artigo 5º Fica o executivo municipal autorizado a fornecer materiais de construção para a melhoria de habitações de famílias de baixa renda

Artigo 6º Revogada as disposições em contrario, esta lei e estará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Rio Vermelho 16 de outubro de 1995.

Vicente Braga Boineiro

Vice Prefeito

Presidente da Câmara

Sancão: Sanciono a seguinte lei, mando portanto que a mesma se levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Deleite

Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal

Lei nº 744/95

Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos para o biênio de 1996 a 1998

O Câmara Municipal de Rio Vermelho Estado de Minas Gerais e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei artigo 1º o orçamento plurianual de investimentos do município de Rio Vermelho. Estado de Minas Gerais para o biênio de 96 a 98 eleorado na forma da legislação em vigor estima para o período de despesa de capital de 5.614,875.000 (cinco milhões seiscentos e quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais) artigo 2º os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no orçamento plurianual para o biênio de 96/98. São assim destinados:

Recursos de capital	1996	1997	1998
operações de crédito	650.000.00	650.000.000	700.000.00
Total:	2000.000.00		
alienação de bens	57.965.000	58.000.00	65.000.00
Total:	180.000.00		
Transfer de capital	1688.535.00	2060.000.000	2.575.000.00
Total:	6283.535.000		
Auxílio e contribuições	190.000.00	210.000.00	300.000.000
Total	700.000.00	2546.500.00	2975.000.00
			9.166.500

artigo 3º. As despesas de capital cuja realização autorizada por lei são discriminadas segundo as funções do governo constantes no quadro de anexo e programadas com base no recurso considerável disponíveis previsto no artigo anterior artigo 4º na elaboração da proposta orçamentária anuais serão ajustadas as importâncias consideradas no Projeto podendo em consequência da alteração da receita se criarem novos suprimentos ou reformulados projetos constantes desta lei. Parágrafo único. As importâncias referentes ao exercício de 1996 e 1997, estimadas a preço de 1995. Serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios artigo 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996. Revoga-se as disposições em contrário

Rio Vermelho 16 de outubro de 1995

Vicente Proboarne
Vicente Proboarne
Presidente da Câmara

Sancionou: Sanciono a seguinte lei mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que a cumpria e façam cumprir como nela se contém.

Deu
De Newton Firmino de Azevedo
Prefeito Municipal

lei nº 145/95

Com o fundo municipal de Assistência Social e das outras Providências o Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições legais.

faço saber que a Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova e eu sanciono a seguinte lei

artigo 1º. fica criado o fundo municipal de Assistência Social FNAS movimento de capital e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de